

Ofício Nº 073/2025 – CENTRAL DE LICITAÇÕES

À Senhora,

**Evysdanna Gomes de Paula**

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

**Assunto: Informa manutenção da decisão ante o recurso interposto no pregão nº 25001 – SEUMA, PROADI nº P370415/2025.**

Senhora Secretária,

Venho informar que foi interposto recurso pela participante CLEVERSON A M SOARES LTDA contra a decisão deste pregoeiro ao habilitar vencedora a licitante DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA no pregão eletrônico nº PE25001 - SEUMA, item 01.

Após análise inicial do mérito, decidiu-se pela manutenção da decisão de habilitar vencedora a licitante DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Assim sendo, o pregoeiro remete os autos para decisão da Autoridade Competente, conforme preconiza o item 15.5 do edital e § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021, nestes termos:

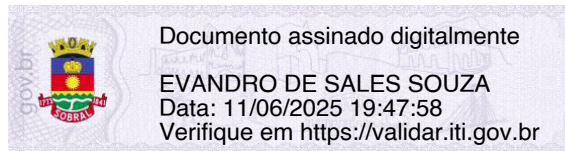
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º do art. 165:

O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Diante do exposto, encaminho os autos do processo licitatório para decisão da autoridade competente.

À disposição para mais esclarecimentos.



Na data da assinatura.

**Evandro de Sales Souza**  
Pregoeiro da Central de Licitações